



**TERMO DE REFERÊNCIA
SRCS – SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE CAXIAS DO SUL**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarme, com pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e cessão de uso, em comodato, dos equipamentos necessários.

1.1.1. Especificações mínimas dos equipamentos em comodato: 04 (quatro) sensores infravermelhos; 02 (dois) sensores sem fio (ou mais, conforme a necessidade); 01 (uma) central de alarme com teclado; 01 (uma) bateria para operação em falta de energia elétrica; 01 (uma) fonte auxiliar; 01 (uma) sirene; 01 (um) nobreak; 01 (um) botão de pânico.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a descontinuidade impacta sobremaneira, na integridade do SRCS e na manutenção dos serviços, vez que visa a proteção de pessoas e do patrimônio público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato estabelecerá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A presente contratação justifica-se pela importância de garantir a segurança de servidores e bens móveis do Serviço Regional de Auditoria de Caxias do Sul.*

O serviço de monitoramento de alarme é uma necessidade cada vez mais presente em nossa sociedade. Por meio da adoção dessa prática, as instituições buscam assegurar a manutenção do seu patrimônio material, bem como a integridade física das pessoas.

O não atendimento da necessidade pode resultar em perda patrimonial, perda de documentos fundamentais para o exercício das funções constitucionais do TCE, além de comprometer a segurança pessoal dos servidores em exercício.

O serviço de monitoramento de sistema de alarme visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A solução consiste na prestação continuada de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarme, com pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e a cessão de uso, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema no SRCS – Serviço Regional de Auditoria de Caxias do Sul.
- 3.2. Componentes mínimos em comodato: A CONTRATADA disponibilizará, instalará e manterá, no mínimo, os seguintes equipamentos, conforme a necessidade do ambiente: 04 (quatro) sensores infravermelhos; 02 (dois) sensores sem fio (ou mais, conforme necessidade); 01 (uma) central de alarme com teclado; 01 (uma) bateria para operação em falta de energia; 01 (uma) fonte auxiliar; 01 (uma) sirene; 01 (um) nobreak; 01 (um) botão de pânico.
- 3.3. Instalação e configuração (início do ciclo): Em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução, compreendendo instalação, configuração e testes do sistema, com entrega do ambiente operacional para monitoramento contínuo, nos termos do item 5.1.1.
- 3.4. Operação e monitoramento contínuo: O monitoramento será executado a partir de central de operações da CONTRATADA, equipada para detectar eventos/ disparos no SRCS e operada por profissionais qualificados, assegurando acompanhamento ininterrupto (24x7) e comunicação tempestiva com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE.
- 3.5. Pronta resposta (atendimento em campo): Ocorrendo disparo do sistema, a CONTRATADA deslocará imediatamente profissional ao local, observando tempo máximo de 10 (dez) minutos contados do disparo. A CONTRATADA contatará o responsável do SRCS para as devidas verificações internas e, quando necessário, solicitará o apoio do Poder Público (Polícia Militar e outros).
- 3.6. Manutenção preventiva e corretiva (ao longo do ciclo): A CONTRATADA executará inspeções periódicas, reparos emergenciais e substituição de peças danificadas quando necessário, garantindo a confiabilidade e disponibilidade do sistema durante toda a vigência contratual, sem ônus adicionais além do preço contratado.
- 3.7. Resultados esperados: A solução deve assegurar detecção de intrusões em pontos de acesso, resposta rápida a incidentes e inibição de tentativas de violação, contribuindo para a proteção de pessoas e do patrimônio, com custo inicial reduzido, previsibilidade de despesas, prevenção da obsolescência e flexibilidade operacional, conforme delineado no ETP.
- 3.8. Conformidade e integrações internas: Todos os serviços, materiais e equipamentos atenderão às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências deste Termo de Referência, especialmente os requisitos do item 4 (qualidade, segurança do trabalho, sustentabilidade), o modelo de execução do item 5 e a gestão contratual descrita no item 6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços prestados deverão ser de qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.1. Para a prestação de serviço da presente solução, os seguintes requisitos mínimos se fazem necessários:

- 4.1.1.1 *Todas as despesas referentes à mão-de-obra disponibilizada são de responsabilidade exclusiva da contratada;*
- 4.1.1.2. *Os equipamentos e materiais fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, durabilidade e confiabilidade. Devem atender às normas técnicas brasileiras e possuir garantia de funcionamento adequado durante todo o período do contrato;*
- 4.1.1.3. *É imprescindível que a prestadora de serviço assuma o compromisso de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, garantindo seu pleno funcionamento ao longo da vigência do contrato. Isso inclui inspeções periódicas, reparos emergenciais e substituição de peças danificadas.*
- 4.1.1.4. *A contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.*
- 4.1.1.5. *Quando da realização dos serviços, caso ocorra algum dano a terceiros ou ao patrimônio público, fica a contratada obrigada a recompor o que se fizer necessário, mantendo a originalidade das estruturas existentes, arcando com os custos decorrentes.*
- 4.1.1.6. *A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.*

4.1.2. Especificações técnicas na prestação do serviço (descrição das características de como o serviço deve ser prestado).

- 4.1.2.1. *O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;*
- 4.1.2.2. *O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos no SRCS e operada por profissionais qualificados;*
- 4.1.2.3 - *Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;*
- 4.1.2.4 - *A empresa deverá entrar em contato com o responsável onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;*

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade:



-
- 4.2.1.1. proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;
 - 4.2.1.2. observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
 - 4.2.1.3. treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
 - 4.2.1.4. orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
 - 4.2.1.5. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - 4.2.1.6. orientar e capacitar seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:
 - a. otimização do consumo de materiais;
 - b. promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;
 - c. fazer a destinação adequada dos resíduos gerados;
 - d. instruir seu pessoal quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
 - e. comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas potencialmente geradores de elementos poluentes.
 - 4.2.1.7. os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;
 - 4.2.1.8. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.3.1.1. A subcontratação fica limitada à visita e à vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes. sendo vedada a subcontratação da parte principal do objeto.

4.4. Garantia do serviço prestado

- 4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

4.6. Necessidade de vistoria

4.6.1. É oferecida aos licitantes a possibilidade de realizar visita técnica para conhecimento pormenorizado do serviço a ser realizado. A proponente, a fim de dirimir eventuais dúvidas, poderá, de forma facultativa, realizar visita técnica ao SRCS, na cidade de Caxias do Sul, RS, objetivando conhecer o local.

4.6.2. As visitas técnicas devem ser marcadas previamente com o TCE/RS – SRCS, por intermédio do telefone (54)32141140, e ser realizada com antecedência mínima de um (01) dia útil da data estabelecida para abertura da licitação.

4.6.3. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos serviços contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os serviços deverão ser com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar e/ou instalar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus como encargos sociais, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

5.1.2.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de



Referência, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido no endereço do Serviço Regional de Auditoria de Caxias do Sul – SRCS, situado na Rua Vinte de Setembro, 2223, Centro, Caxias do Sul/RS, com todos os equipamentos, acessórios, documentos e serviços exigidos;

5.1.2.5. Os serviços de instalação executados pela CONTRATADA deverão ser realizados no horário comercial das 10h às 18h, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser proposto outro horário para execução;

5.1.2.6. O serviço deverá ser executado pela CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de maneira ininterrupta, exceto em situações caracterizadas como de força maior;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição

7.1.1. O fornecimento será atestado pela fiscalização.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica, fulcro no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



8.2.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.3.2. A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 *Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

10.2. Sugestão de fiscais e suplentes

10.2.1. Ricardo João Doncatto, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 12920215 – SRCS (Serviço Regional de Auditoria de Caxias do Sul).

10.2.2. Cesar Muriel Cavion, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 12957089 – SRCS (Serviço Regional de Auditoria de Caxias do Sul).

Porto Alegre, 09 de setembro de 2025.